

Esforços de (I)Legibilidade: práticas de Coprodução entre Margens e Estado a partir do camelódromo Porto-Alegrense

(I)Legibility Endeavours: Margins, State and Coproduction practices at Porto Alegre's "camelódromo"

Andressa Nunes Soilo

É doutoranda e mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Resumo:

Este artigo aborda as relações de coprodução entre Estado e margem, mais especificamente as relações entre as práticas estatais e o comércio popular da cidade de Porto Alegre/Brasil. A partir de etnografia realizada entre os anos de 2009 e 2017 junto ao camelódromo da capital gaúcha e junto a representantes estatais de órgãos fiscalizadores, sugiro que o Estado e o comércio popular em questão não apenas estabelecem relações de conflitos e disputas, mas também relações criativas que os produzem e os reforçam.

Palavras-chave: Estado, Margens, Legibilidade, Camelódromo.

Abstract:

This article discusses coproduction relations between State and margins, more specifically the relations between State practices and the popular commerce of the city of Porto Alegre/Brazil, named "camelódromo". Based on ethnography carried out between 2009 and 2017 at the "camelódromo" of Porto Alegre and also with state agents, I suggest that the State and this specific popular commerce establish not only relations of conflicts and disputes, but also creative relations which produce and reinforce them.

Keywords: State, Margins, Legibility, Camelódromo.

INTRODUÇÃO

Os espaços de atuação do comércio popular na cidade de Porto Alegre desencadeiam conflitos entre camelôs e Estado desde o século XVIII (FRANCO, 1983), conflitos estes, muitas vezes, envolvendo a questão espacial da atividade dos comerciantes, já que, não raro, a camelotagem era/é praticada em regiões de interesse de outros atores sociais. Historicamente, especialmente a partir do século XIX e de seu discurso modernizante (PESAVENTO, 1994), políticas de higienização permearam a prática da camelotagem no sul do Brasil, acarretando com frequência a realocação espacial dos camelôs localizados em zonas centrais e de prestígio para o comércio em geral. Tais práticas de realocação se apresentaram enquanto estratégias constantes de grupos dominantes não somente para impor modos de comércio de acordo com preceitos legais, mas também para controlar o comércio popular associado, pelo senso comum, à ilegalidade, à marginalidade e à degradação.

Em 2002, mas sem aparente desvinculação histórica e política, veículos midiáticos de Porto Alegre noticiaram o planejamento da construção de um *shopping* popular em formato de prédio localizado na Rua Voluntários da Pátria – via de intenso movimento comercial localizada na região central da cidade –, para alocar a atuação dos camelôs cadastrados pela prefeitura, o que causou manifestações destes contra tal delineamento, já que, como argumentavam, se estavam nas ruas é porque não queriam estar em um *shopping*¹ (PINHEIRO-MACHADO, 2003). Persistindo enquanto grupo de

¹ É importante destacar que antes da transferência dos camelôs cadastrados pela prefeitura, como bem demonstra a etnografia de Pinheiro-Machado (2003), o comércio informal regularizado de Porto Alegre se localizava na região central da cidade – especialmente na Praça XV e na rua Vigário José Inácio –, contando com 420 camelôs cadastrados no ano de 1989 pela prefeitura. Estes comerciantes atuavam a partir de bancas localizadas a céu aberto oferecendo e vendendo suas mercadorias, como brinquedos, roupas, calçados e eletrônicos, a partir de um modo de vida condicionado às peculiaridades do espaço público: muitos vendedores passavam mais de 15 horas atuando nas ruas, estabelecendo e experienciando ali suas principais relações sociais sugerindo uma “privatização do espaço público” (PINHEIRO-MACHADO, 2003, p. 18). As bancas, as mercadorias coloridas, as cadeiras que amparavam os vendedores nas longas horas de trabalho, os gritos, as técnicas vocais e os gestos performáticos dos camelôs não só compunham a estética da camelotagem, mas também a estética da região central de Porto Alegre. O espaço de atuação dos camelôs cadastrados de Porto Alegre, como sugere Pinheiro-Machado (2003), é fundamental, assim, para a compreensão dos modos de vida de tais comerciantes, bem como o impacto do deslocamento espacial para tal grupo.

interesse de políticas de revitalização urbana, os camelôs regularizados foram apresentados a novas propostas de construção de um *shopping* vertical, que, apesar das resistências apresentadas, foi inaugurado em 9 de fevereiro de 2009².

O deslocamento das ruas para um local arquitetonicamente fechado ocorreu por meio do projeto “Viva o Centro” do governo municipal, que planejou um prédio de concreto com a finalidade de melhorar as condições de trabalho dos comerciantes e a imagem do espaço urbano, especialmente a área correspondente ao Centro Histórico da cidade (PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, s.d.). O projeto de revitalização promoveu, para a construção de tal espaço, procedimento de licitação em que empresas apresentavam propostas para construir e administrar o camelódromo, caracterizando tal planejamento como uma Parceria Público-Privada (PPP). A proposta mais vantajosa restou com a construtora Verdi, que edificou o local e, em contrapartida, lucra com tal empreendimento por intermédio do pagamento dos aluguéis das lojas pelos comerciantes. Contudo, tanto o projeto que anunciava a construção de um camelódromo, quanto o próprio local, foram recebidos sob protestos³ de atores sociais como camelôs, políticos e ativistas (KOPPER, 2013) que perce-

² Cabe aqui uma breve apresentação do camelódromo inaugurado em 2009: localizado em zona comercial e de intenso fluxo de transeuntes na região central de Porto Alegre – entre a Rua Voluntários da Pátria e Av. Mauá –, o camelódromo, uma construção de 20 mil metros quadrados de área construída desperta atenção por se tratar de uma edificação grande, retangular (semelhante a uma caixa) e cinza. Ainda que se tratando de uma construção horizontal, seu acesso é feito por escadas, devido a um terminal de ônibus localizado embaixo de sua estrutura. Possuindo um pouco mais de 800 *stands*/lojas individuais de aproximadamente 3 a 4 m² (o tamanho dos *stands* pode variar a depender da quantidade de *stands* vizinhos que o comerciante aluga), o espaço também conta com banheiros, estacionamento, restaurante, farmácia e agência bancária. Ao longo do tempo, e muito em razão da impossibilidade de se manterem no novo arranjo comercial, os vendedores que ali atuam assumiram diferentes “origens comerciais”, não se limitando somente aos camelôs cadastrados pela prefeitura, mas também abarcando artesãos; pessoas que nunca antes atuaram como vendedoras desempenhando papel de funcionárias para os donos das lojas; e parentes de camelôs que também não exerceram nenhuma atividade relacionada à camelotagem nas ruas (SOILO, 2015). Já em se tratando de mercadoria, há uma prevalência da exposição de roupas, bolsas, calçados, eletrônicos e acessórios, contudo as miudezas típicas da camelotagem e outros tipos de mercadorias mais específicas, como artefatos regionais, também podem ser encontrados.

³ As novas condições e configurações de trabalho que se apresentavam eram consideradas, por muitos comerciantes, desfavoráveis. O arranjo do camelódromo impôs aos comerciantes o pagamento de aluguéis, questão que gerou polêmica entre muitos comerciantes, já que nas ruas os gastos do cotidiano não somavam os valores cobrados no novo espaço de trabalho. Muitos vendedores também não ficaram satisfeitos com a disposição das lojas (boxes) no camelódromo, já que muitos foram realocados em espaços onde o público era mais escasso se comparado a outros acessos do prédio (SOILO, 2013).

biam o planejamento de tal espaço como símbolo de controle estatal e representativo de desvantagens comerciais aos vendedores⁴.

Inaugurado com o nome formal de “Centro Popular de Compras”⁵, o então recente camelódromo apresentou arranjos estruturais e comerciais que se traduziam como novidades aos então recém realocados camelôs – alugueis, horários de funcionamento, cursos de capacitação e regras internas determinadas pela administração do local correspondiam a inovações ao estilo de vida dos camelôs –, novidades que desencadearam, e ainda desencadeiam, novas variáveis e fontes de resistência, de disputa, de negociação e de produção do Estado e do próprio comércio popular em questão.

Da configuração espacial e comercial do camelódromo, atualmente nominado “Pop Center”, buscarei compreender como o discurso estatal e de mercado (Estado e PPP), e o comércio popular em questão se coproduzem a partir de intercâmbios de formalização e de precariedade. Para isso deter-me-ei nos esforços de formalização do comerciante informal pela administração do camelódromo – especialmente os esforços pedagógicos intimamente relacionados à (venda de) pirataria⁶ –, e nas formas parciais de controle do Estado. Refiro-me a “formas parciais de controle do Estado” pois, enfatizando o recorte do processo de formalização dos comerciantes, acabo não me aprofundando nas ações repressivas de natureza ou de inspiração estatal; com tal recorte não almejo sugerir uma naturalização das práticas coercitivas, práticas

⁴ Questões como a sugestão do Estado de construir um camelódromo vertical – proposta não colocada em prática –, a cobrança de alugueis e o estabelecimento de algumas lojas dos comerciantes dentro do camelódromo desencadearam protestos dos comerciantes. Ver: KOPPER, Moisés. *De camelôs a lojistas: etnografia da transição do mercado de rua para um shopping popular em Porto Alegre-RS*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – PPGAS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

⁵ Desde sua inauguração o prédio trocou de nome três vezes: “Centro Popular de Compras”, “Shopping do Porto” e, atualmente, “Pop Center”.

⁶ A definição estatal acerca do que vem a ser pirataria deu-se após a realização da CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Pirataria ocorrida no ano de 2004. Posteriormente a essa investigação foi promulgado o Decreto nº 5.244/2004, que conceituou juridicamente a pirataria enquanto “a violação aos direitos autorais de que tratam as Leis nº 9609 e 9610 ambas de 19 de fevereiro de 1998” (BRASIL, 2004). No campo antropológico a pirataria pode ser entendida como “uma expressão comumente usada pelos poderosos para se referir à atividade de reprodução e venda de cópias não-autorizadas de mercadorias valorizadas pelos consumidores contemporâneos” (RIBEIRO, 2010, p. 27). Ribeiro também a entende como uma ameaça aos direitos de propriedade sobre algumas mercadorias, o que consequentemente afetaria, sobremaneira, a reprodução e o núcleo do capitalismo (RIBEIRO, 2010).

estas estruturantes dos modos de vida em tal comércio (KOPPER, 2012; PINHEIRO-MACHADO, 2003, 2004a, 2004b; PIRES, 2010; RABOSSI, 2004; SILVA, 2014; SOILO, 2015), mas concedo atenção aos contornos da manipulação das identidades que também permitem perceber reproduções e reforços da precariedade (PIRES, 2016; SILVA, 2014) tanto da identidade e das práticas dos comerciantes frente às atribuições estatais e interesses privados, como também da precariedade das instituições empenhadas em produzir novos sujeitos comerciais.

É importante destacar que o que aqui chamo de “precariedade” relaciona-se intimamente ao tratamento que o direito administrativo dedicou, e ainda dedica, àqueles que trabalham no espaço público, não somente em seu caráter de instabilidade de trabalho – controlado pelo poder público⁷ –, mas também em sua faceta constitutiva de identidade: a precariedade transcende a possível discricionariedade da administração pública e “persegue”, com seus significados associados à suscetibilidade, falta de confiança, deficiente e marginal, a identidade dos comerciantes.

Ao longo de oito anos de pesquisa junto ao camelódromo porto-alegrense – pesquisa que teve seu início quando da inauguração de tal espaço –, pude perceber esforços constantes da administração do local e do poder público em “qualificar”, “capacitar”, “formalizar” os comerciantes. A razão reside em uma alteração abstrata de status motivada pelos interesses de mercado da concessão público-privada com a construtora que hoje administra o local. Visando lucrar, mas sem o espectro da ilegalidade, a administração do local (Verdi Construções) viabilizou iniciativas de promoção de noções e práticas de comércio regularizado, destacando em seu discurso as atividades comerciais amparadas por alvarás e sugerindo que o comércio realizado no local não mais se relaciona com o imaginário social pejorativo associado historicamente à camelotagem e com figura do camelô, mas, sim, com a figura do pequeno empreendedor. Os esforços,

⁷ A situação precária do trabalhador geralmente é associada quando este trabalha no espaço público a partir da obtenção de uma autorização do Estado. O espaço, mesmo que concedido condicionalmente e temporariamente ao trabalhador, não deixa de pertencer à União, que, a depender do interesse público, pode destinar o uso do local a outros fins.

especialmente quando da inauguração do espaço, foram, até o momento, numerosos, muito em razão de vários comerciantes manterem as práticas informais de trabalho que realizavam nas ruas, inclusive a venda de produtos relacionados à pirataria. Como mostrarei a seguir, é possível dizer que tais esforços destacam não o cancelamento, mas o deslocamento e atualização da precariedade do estilo de vida das ruas de tais vendedores a partir da PPP; de modo simbólico, quando da inauguração do camelódromo, um importante jornal local noticiou a exposição, sem constrangimento, de produtos proibidos no local⁸.

A partir dos esforços de legibilidade (SCOTT, 1998) e das agências e resistências comerciais dos vendedores a tais esforços através da continuidade da venda de bens associados ao proibido, busco, neste artigo, apresentar o Estado e sua margem situada no campo do comércio popular como categorias relacionais, que se produzem mutuamente por meio de tecnologias de controle e práticas locais. Conforme James Scott (1998), a legibilidade consiste em uma das questões fundamentais da formação do Estado moderno, já que os processos que tornam sua população legível (censos, sobrenomes, padronização de pesos e medidas) são cruciais para o registro e monitoramento de seus habitantes e, conseqüentemente, promovem um maior controle do Estado através de suas políticas. De acordo com o autor, o Estado valer-se-ia de instrumentos simples e amplos que abarcam satisfatoriamente e tornam legíveis as informações mais relevantes para o controle da população.

Contudo, e de modo relevante para este artigo, Scott (1998) observou que, apesar de formadores do Estado e de sua sistematicidade, processos e práticas de legibilidade por vezes não alcançam a efetividade desejada devido a fatores como: a incapacidade dos administradores em compreenderem a importância das experiências e dos conhecimentos locais; a desconsideração dos gestores da imprevisibilidade que estão sujeitas a natu-

⁸ De acordo com a matéria, a inauguração do então chamado Centro Popular de Compras foi marcada pela venda de produtos considerados falsificados, como camisetas de diversas marcas famosas que eram acompanhadas da seguinte frase de sua vendedora: "Original só na loja. Daí a gente vende réplica" (GRIZOTTI, 2009).

reza e a sociedade; e a desatenção destinada às espontaneidade e informalidade criativas que permeiam a vida social⁹. Tais fatores são importantes neste trabalho pois ajudam a construir o argumento de que o projeto do camelódromo é um projeto de legibilidade que encontrou nos estilos de vida e nos conhecimentos locais dos comerciantes populares senão o fracasso, a reprodução e a realocação de precariedades apesar de estar em espaço dedicado à inscrição das identidades comerciais no universo da formalidade e da legalidade.

Expandindo a perspectiva de Scott (1998) sobre legibilidade, suas funções e oportunidades, Patrice Schuch (2015), ao tratar da legibilidade em seu trabalho junto ao MNPR (Movimento Nacional da População de Rua)¹⁰, fornece outra importante pista que esclarece os casos de ineficácia da legibilidade do Estado: “uma perspectiva muito homogênea do próprio Estado e da ação de suas tecnologias de governo”. (SCHUCH, 2015, p. 122). A autora, respaldada por Das e Poole (2008), sugere a rejeição da noção do Estado como forma administrativa centralizada de organização política que se torna enfraquecida em suas chamadas “margens”, defenden-

⁹ Dois programas de engenharia social que representam uma desconexão entre a vida e os conhecimentos locais das populações por parte dos administradores apontados por Scott (1998) são: o caso da tentativa de concentrar a população agricultora da Tanzânia em vilas; e o caso da construção e (des)habitação da cidade de Brasília. Sobre a tentativa de centralização da população agricultora da Tanzânia em vilas na década de 1970, nos últimos dois séculos populações agricultoras localizadas na Tanzânia atuavam em terras dispersas, decidindo autonomamente onde, quando e o que cultivar. Tal estilo de vida suscitou, ao então governo tanzaniano, o presságio de gastos elevados em termos de inspeção das fazendas. Por essa razão, a agricultura independente foi vista como atrasada pelas autoridades que planejavam uma agricultura centralizada, organizada e comunitária, e, entre 1970 e 1976, mais de dez milhões de agricultores foram compulsoriamente deslocados para aldeias artificiais onde inspetores e policiais pudessem acessá-los facilmente. Tal ato acabou por resultar em colheitas mal-sucedidas, destruição de terras agrícolas, perdas de gado, fome e epidemias. Outro exemplo de planejamento social sem êxito comentado por James Scott é o caso de Brasília. O Brasil queria desenvolver suas regiões centrais quase inabitadas, assim como produzir uma atualização do país contrastando os estilos de vidas futuro e passado (modernidade x desordem), e decidiu construir sua capital em um desses lugares. Projetada para eliminar proliferações de espaços para a vida pública, prioriza as estradas utilizadas por veículos automotores. As condições para a elaboração, apesar de favoráveis, não despertaram o interesse da população que, após vinte anos da construção da capital, acabaram por rejeitar a estrutura padronizada e com ares de anonimato que na cidade impunha: a população percebeu que não tinha acesso a espaços que poderia colonizar e marcar com seu caráter.

¹⁰ O MNPR corresponde a um coletivo que luta pela defesa e promoção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua no Brasil. Foi criado após o evento Massacre da Sé ocorrido em São Paulo em 2004, um evento de violência extrema em que mais de uma dezena de pessoas foi ferida e/ou assassinada por estarem ocupando espaço público para sua habitação (SCHUCH, 2015).

do a ideia de que a legibilidade, por vezes, não é produzida unilateralmente pelo Estado, mas também por suas ditas “margens” (SCHUCH, 2015).

No acompanhamento etnográfico realizado junto ao MNPR, Schuch (2015) percebeu que os esforços de tornar a “população em situação de rua” legível ao Estado (e inscrita no universo da garantia dos direitos no Brasil) não são esforços apenas deste, mas também de outros atores como organizações jurídicas e não-governamentais e movimentos sociais interessados em inscrever tal população nos cenários da atenção pública. Alguns exemplos dessa “via de mão dupla” em termos de produção e de celebração da legibilidade podem ser percebidos nos seguintes exemplos: a publicação de cartilhas que pedagogicamente informam direitos da população de rua e normativas legais sobre a proteção de tal grupo geralmente são produzidas através de redes governamentais e não governamentais, organismos jurídicos e órgãos de defesa de direitos humanos, muitas com o apoio do MNPR; e a realização da primeira contagem nacional realizada em 2007 foi apoiada pelo MNPR, que a percebeu como uma importante conquista de suas lutas – muito em razão da atenção de escala nacional destinada à rua, e à oportunidade de debates com representantes políticos e de movimentos sociais.

Assim, a legibilidade por vezes excederia a produção de “mapas abreviados” que simplificam, padronizam, racionalizam e passam a apontar modos plurais de habitar as normas a partir e contra o Estado. Também aqui recepciono o entendimento de Schuch (2015) sobre a legibilidade como inscrição política, pois, como mostrarei, o camelódromo também revela facetas de usos bilaterais e simbióticos de produção de legibilidade sugerindo que esta, para além de um dispositivo de controle do Estado (SCOTT, 1998), é também um instrumento político ao alcance criativo e político do Estado e da margem.

Deste modo, baseando-me em referenciais como Scott (1998), Das e Poole (2008) e Schuch (2015), percebo o Estado e o camelódromo (enquanto uma de suas margens) não como forças de potencialidade criativa destacadas entre si, mas categorias que se constroem reciprocamente por meio de suas expressões e de seus limites simbólicos, legais e ideológicos. É importante salientar que ao me referir ao termo “margem” não quero reforçar estigmas históricos

que recaem sobre a prática da camelotagem, nem sugerir que a categoria se refere a situações de exclusão do aparato estatal, mas problematizar o que é considerado margem na perspectiva estatal. A margem à qual direciono meu estudo corresponde à identidade “fora da lei” dos comerciantes e sua intrínseca relação com as práticas presentes no camelódromo consideradas oficialmente ilegais, das quais destaco a venda de mercadorias conhecidas como “piratas”.

Como Das e Poole argumentam, as ditas “margens” são supostos necessários do Estado, “de la misma forma que la excepción es a la regla” (DAS; POOLE, 2008, p. 20), assim como constituem “no tanto como sitio que queda por fuera del estado, sino más bien como ríos que fluyen al interior y a través de su cuerpo” (DAS; POOLE, 2008, p. 29). Assim, busco aqui questionar as fronteiras e ressaltar a fluidez das categorias Estado/margens e legal/ilegal a partir dos processos de produção de (des)identidades e de das práticas comerciais relacionadas à pirataria no camelódromo de Porto Alegre.

A partir de etnografia que contou com observação participante, entrevistas e conversas informais¹¹, realizada junto a comerciantes e público do e no Pop Center, assim como junto a representantes da SMIC (Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio) e da Receita Federal, foi possível perceber que o projeto do camelódromo é um espaço de oportunidades e criatividade que se apresenta mais bem compreendido quando o olhar se direciona para além dos limites das regulações que o envolvem. Assim como o mercado transnacional de fronteira de Ciudad del Este demonstrado por Rabossi (2004)¹², o atual camelódromo de Porto Alegre sugere o encontro de limites que “se atravessam e se questionam, se levantam e reproduzem” (RABOSSI, 2004) a partir de negociações e manipulações de identidades e práticas.

As relações de produção e de existência de tais atores somente persistem e se desenvolvem em velhos novos contextos por causa, e apesar, dos controles

¹¹ Esta pesquisa foi realizada com o consentimento verbal de todos os pesquisados. Contudo, alterei no corpo do texto seus verdadeiros nomes, no intuito de evitar superexposições. As entrevistas gravadas foram igualmente realizadas com a ciência dos pesquisados.

¹² Fernando Rabossi (2004) apresenta em sua tese uma análise sobre o comércio de Ciudad del Este destacando as práticas de venda na rua, a multiplicidade de origens, línguas e moedas, assim como os processos sociais, políticos e econômicos que fizeram de tal mercado transnacional um espaço de oportunidades e de inter-relações que se estrutura a partir de diferenças.

e tentativas de adaptações a modelos de ordem e de lei que, como bem apontou Rabossi (2004), talvez não sirvam para pensar seu funcionamento pleno. Os dados que apresentarei ao longo do artigo conduzem-me para o seguinte argumento: a construção do camelódromo apresenta-se enquanto um projeto de produção de (i)legibilidades que se retroalimentam, sugerindo intercâmbios de (des)velamentos políticos a partir da atualização e da reprodução de identidades e práticas precárias – assistidas em espaço gerado e motivado para a inserção da camelotagem no universo da formalidade e da legalidade –, e da criação, reforço e impotência do controle estatal.

PRÁTICAS DE (DES)CONTROLE: PEDAGOGIAS E RESISTÊNCIAS

Por representar espaço destinado a realocar os antigos camelôs cadastrados que atuavam nas ruas, o Pop Center é geralmente associado, como apontei, à figura do “camelô”, figura carregada de características e práticas pejorativas que se consolidaram ao longo do tempo, especialmente através da mídia e de ideais de ordem e de leis (MARQUES et al., 2013; PINHEIRO-MACHADO, 2003, 2004; RABOSSO, 2004; SOILO, 2013). Ilicitude (pirataria e outros crimes), mercadorias de baixo preço e de baixa qualidade e apropriação do espaço público de modo considerado perturbador constituem algumas das características depreciativas percebidas, produzidas e reforçadas pelo imaginário social a partir da figura do “camelô de rua”. Apesar da mudança do contexto espacial que altera as condições de precariedade dos comerciantes no camelódromo, a qualidade da precariedade acompanha o grupo em suas estratégias, práticas e modos de vida dentro do Pop Center. Transcendendo a percepção da marginalidade como um atributo pejorativo direcionado aos comerciantes, a noção de “margem”, entretanto, pode ser interessante para compreender a própria criação do camelódromo como uma tecnologia de produção de (i)legibilidade ao comércio popular na cidade de Porto Alegre.

Apresentarei a seguir o espaço do camelódromo e a prática da pirataria enquanto categorias que desempenham papel relevante na identidade legal/ ilegal, formal/informal do comerciante e contribuem para pensar zonas de (i) legibilidades. Desse modo, dedico atenção neste tópico aos bens piratas presentes no Pop Center, mercadorias políticas e historicamente emblemáticas no que diz respeito às formações, persistências e intercâmbios de (i)legibilidade, assim como estruturante da identidade marginal da prática da camelotagem.

Com o planejamento estatal a respeito da remoção dos comerciantes das ruas e com a gestão de uma empresa privada que lucra com o investimento do local após construí-lo, a imagem estigmatizada do camelô “fora-da-lei” é constantemente retrabalhada para que seja percebida através da ótica do que é considerado como regular pelas autoridades. Ou seja, a margem representada pelo comércio popular é retrabalhada para tornar-se admitida no imaginário de ordem e de lei do Estado – se não legalmente, ao menos simbolicamente. A construtora, quando da transição dos comerciantes das ruas para o camelódromo, comprometeu-se a proporcionar ao trabalhador realocado a possibilidade de crescimento em seu ramo; a superação do status de camelô para ser reconhecido enquanto empresário; além de novas condições de trabalho que incluíam lojas protegidas de chuva e sol forte, *marketing* do espaço, banheiros e cursos de capacitação profissional. Nesse sentido, o *shopping* pode ser percebido como mais uma tentativa estatal de controlar as práticas comerciais que os camelôs regularizados e cadastrados pela prefeitura desempenhavam, há oito anos, nas ruas. Contudo, tal tentativa “pedagógica de conversão” (DAS e POOLE, 2008) de tornar o camelô um ator social integrado na legibilidade estatal (SCOTT, 1998) encontra resistências nas práticas comerciais dos vendedores que têm algumas de suas atividades pretéritas, como a oferta e venda de produtos piratas, mantidas, readaptadas e reincorporadas ao novo espaço.

O discurso do empreendedorismo enquanto incentivo para a formalização dos comerciantes foi, como apontado, corrente ao longo dos anos de existência do camelódromo porto-alegrense. Iniciativas da SMIC e do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) dedicavam-se, entre outras questões, a “capacitar”/“qualificar” gratuitamente os vendedores

a atuarem nos moldes formais do mercado. Tais esforços tomavam forma de palestras, oficinas, conversas informais e esclarecimentos sobre assuntos envolvendo licenciamento, microcrédito, empréstimos, além de aulas abordando temas como marketing, mercado, preço, produto, ponto de venda, promoções e clientes, administração financeira e legislação (FERNANDES, 2012).

Essas influências eram intensificadas quando da ocorrência de feriados regionais e nacionais, do recepcionamento de megaeventos na cidade, e de parcerias com atores sociais considerados comercialmente inspiradores pela PPP. Em 2013, por exemplo, próximo à realização da Copa do Mundo de Futebol que ocorreria no Brasil em 2014, a administração do camelódromo contou com a possibilidade de turistas visitando o local – já que o Pop Center se localiza próximo aos pontos turísticos da cidade –, e ofereceu capacitação profissional aos vendedores disponibilizando palestras/*workshops* sobre atendimento ao cliente e vendas, assim como consultorias de visual *merchadising* e vitrinismo, entre outros esforços (CAMEJO, 2013) de uma certa pedagogia de administração do mercado e do consumo¹³. No mesmo período o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), em parceria com a SMIC, instalou-se no prédio do camelódromo oferecendo cursos de formação e aperfeiçoamento nas áreas da beleza (manicure, pedicure, técnicas de pintura de cabelos, penteados, entre outros), moda (personal stylish) e idiomas – espanhol e inglês (SCHIFINO, 2013).

Em 2014 as estratégias de remodelamento e (des)identificação da precariedade derivaram dos esforços da direção do local em se deslo-

¹³ É válido destacar que tais estratégias envolvendo uma certa manipulação e adaptabilidade da identidade comercial precarizada – pelo Estado e demais atores que ecoam ideais de formalização – são acentuadas quando do surgimento de grandes eventos promissores para a mobilização da economia em geral. O caso da África do Sul, tomadas as devidas proporções, é interessante para pensar a gestão da identidade e da precariedade do comércio popular frente a arranjos sociais que fazem as vezes de “fatos sociais totais”: em 2008 excediam as expectativas dos comerciantes informais da África do Sul no que concerne ao potencial de suas vendas no ano de 2010 (CZEGLÉDY, 2009), isso porque o país seria sede da Copa do Mundo de Futebol, o que acabaria por atrair às principais cidades do território centenas de turistas e, consequentemente, oportunidades de lucro. Ante tal contexto, a cidade de Johannesburgo, a maior do país, promoveu medidas para adaptar e incluir seu contingente de vendedores informais às proporções do megaevento. O departamento de desenvolvimento econômico da cidade, por exemplo, criou programas para adaptar os comerciantes populares às oportunidades comerciais trazidas pela Copa do Mundo, oferecendo programas de treinamento mensais projetado para instruir os comerciantes a respeito de questões relacionadas ao *marketing* e à qualidade de suas mercadorias (JOBURG, 2010).

car aos Estados Unidos para importar, por meio da participação na 103ª edição Big Show da NRF – uma das maiores feiras mundiais de varejo – e de visitas técnicas a lojas norte-americanas juntamente a outros profissionais do ramo, novos conceitos do setor para possivelmente implantá-los junto aos comerciantes (CAMEJO, 2014). Mais recentemente, o Pop Center realizou parceria com professores e alunos da Pós-Graduação em Gestão Empresarial do IFRS em projetos que objetivavam, a partir do diagnóstico comercial dos empreendimentos dos comerciantes, capacitar os vendedores a garantirem vantagens competitivas (BO-FILL, 2016; IFRS, 2016).

Tais esforços são interessantes pois destacam, para além da disseminação de um ideal pedagógico de convertimento de sujeitos “fora” da lei para “dentro” da lei por parte do agente privado da PPP, um enxugamento das responsabilidades sociais do Estado (especialmente no processo de formalização da identidade do comerciante), reforçando as potencialidades fiscais deste (como mostrarei no tópico seguinte). Enquanto a iniciativa privada da legibilidade empenha-se na “domesticação” de práticas, estilos de vida e conhecimentos dos comerciantes, à parte estatal resta, majoritariamente, exercer o poder fiscal. Em um ambiente em que precariedade segue o grupo a quem o camelódromo estava primeiramente destinado – grupo que, apesar dos estímulos da gerência, reproduz grande parte de seu estilo de vida ilegível das ruas –, não somente a persistência da pirataria é sintoma da frustração da manipulação da identidade pela PPP, mas também o próprio distanciamento de tal parceria sugere que, até então, a única legibilidade possível é também uma legibilidade precária.

Em uma de minhas entrevistas com a diretora institucional do local pude perceber que a perpetuação do estigma e da precariedade da figura do camelô subsiste desde a perspectiva do planejamento do edifício pelo próprio Estado. Reforçando a ideia de Scott (1998) sobre as fontes das falhas da legibilidade estatal, a direção do camelódromo declarou em entrevista que o governo municipal, à época do deslocamento espa-

cial dos vendedores, percebia estes como figuras marginais que necessitavam de estruturas como grades, geralmente associadas a finalidades de isolamento e segurança, para conviver com a administração do local:

Só que quando nós entramos aqui para administrar tinha uma sala com uma gradezinha onde a pessoa passava o boleto para pagamento e era só aquela parte da frente que tinha algum envolvimento com o lojista. E o projeto era com grades de ferro ainda porque tinha uma proteção para quem trabalhava aqui dentro porque tu ias lidar com pessoas que eram marginalizadas na sociedade. Só que esse modelo não ia dar certo. O que ia acontecer se nós fôssemos seguir à risca de não nos envolvermos com os lojistas é que ia virar que nem essas cadeias, como o Carandiru, que a polícia vai até uma certa distância e depois lá dentro são eles que se entendem, entendeu? (Entrevista gravada com a diretora institucional do Pop Center em 06 de novembro de 2014).

Outro momento que sugere o distanciamento de administrativos dos atores que compõem a PPP em questão se deu quando, em uma tentativa de divulgar a alteração do nome fantasia do camelódromo de *Shopping do Porto* para *Pop Center* – muito devido à impopularidade do primeiro nome por entre comerciantes e público em geral que continuavam a chamar o espaço de “camelódromo” –, a administração do local convidou dois atores que à época trabalhavam em uma novela de notoriedade nacional para comparecer e promover a nova nomenclatura do espaço. A dinâmica pedagógica de tal evento consistia na possibilidade de os comerciantes do camelódromo tirarem fotos com esses atores na condição de apresentarem notas fiscais de seus produtos, uma tentativa de motivar práticas inseridas no universo da legalidade e de recompensar aqueles que incorporaram tal legalidade. Muitas camisetas com o novo nome do local estavam sendo distribuídas e, de acordo com a direção do espaço, nesse ínterim, agentes da Receita Federal adentraram o camelódromo para a realização de apreensões de mercadorias em determinadas lojas, o que acabou gerando discussões e brigas entre os agentes e alguns vendedores. Conforme a direção do Pop Center, o momento da operação da Receita Federal foi desconcertante por ter minado parcialmente os esforços de legibilida-

de ali empenhados em frente não só dos comerciantes e dos convidados especiais, mas também da mídia que noticiava o evento como mais um episódio de nivelamento da formalização dos camelôs.

Após o tumulto, a diretora do espaço conversou com o Superintendente da 10ª Região Fiscal da Receita Federal, manifestando-se no sentido de que “não podia pagar por uma história social e nem poderia, àquela altura, abandonar os comerciantes” (trecho de entrevista gravada com a diretora institucional do Pop Center em 06 de novembro de 2014), sentindo-se ofendida e prejudicada pela operação do órgão. Tal discurso, visando, de certo modo, à cooperação do Superintendente com os empenhos de sua administração, fundamentava-se na educação dos vendedores e no futuro das crianças que conviviam e que ajudavam os pais nas lojas¹⁴. A diretora disse-me ter explicado ao Superintendente que a maioria dos comerciantes são mais, em suas palavras, “mulas¹⁵ do que outra coisa”, já que eram incapazes de reconhecer as qualidades (legais) dos produtos que comercializavam, apenas reproduzindo uma atividade de circulação de bens historicamente arraigada e motivada por outros atores, argumentando que isso poderia ser uma das razões para a continuidade de vendas de bens irregulares, além de que tal fato poderia trazer consequências às novas gerações de comerciantes que também não saberiam reconhecer produtos, perpetuando, assim, práticas irregulares. De acordo com a direção, o diálogo estabelecido com a Receita Federal após o tumulto no dia da apresentação da nova nomenclatura do camelódromo resultou em uma palestra organizada pelo órgão fiscalizador para 350 comerciantes a fim de esclarecer as características dos produtos considerados ilegais como etiquetas, composições de tecidos, entre outros aspectos.

Neste cenário, composto por esforços de diversos atores para o controle das práticas comerciais, o camelódromo pode parecer, à primeira vista, um local paradoxalmente dotado de regras convergentes com os preceitos estatais,

¹⁴ Muitos filhos de comerciantes populares auxiliam seus pais desde o período das ruas (PINHEIRO-MACHADO, 2004). As lojas atualmente são repassadas hereditariamente.

¹⁵ Geralmente o termo “mula”, situado no contexto comercial de produtos considerados ilegais, relaciona-se à atividade de transportar tais mercadorias, sob coação ou não, com ciência ou não da qualidade regular dos bens movimentados.

onde bens piratas coexistem com alvarás de funcionamento. No entanto, mesmo com o apoio estatal e com fiscalizações frequentes, mercadorias piratas, consideradas ilegais por legislações nacionais e internacionais, ainda despontam, de modo velado ou não, entre os produtos oferecidos pelos vendedores que lá atuam. Utilizei a palavra “paradoxalmente” em seu significado de contradição se a observarmos a partir da perspectiva legal e ideal, na qual opõe-se Estado e ilícito. Se a examinarmos a partir de uma lógica de comércio fundamentada historicamente no comércio informal, a continuidade da presença da pirataria no cotidiano dos comerciantes do camelódromo representa estilos de vida e práticas de subsistência que não se concentram somente aos vendedores, mas que se estendem à própria administração do local – já que a pirataria nutre, parcialmente, o setor financeiro da gestão através do pagamento de aluguéis dos comerciantes.

Ou seja, a precariedade das ruas é reproduzida e resistida mesmo em um ambiente que se esforça, a partir da manipulação da identidade dos comerciantes, em incorporar o universo da legalidade em seu cotidiano. Um ciclo em que a pirataria torna-se parte do sistema capitalista através dos pagamentos realizados pelos vendedores e que se mantém ao proporcionar a estes a sua continuidade no espaço. Nesse sentido, apresento a seguir o diálogo que tive com Laura, uma de minhas interlocutoras, sobre a presença da pirataria no camelódromo:

Pesquisadora: Quando você foi transferida para trabalhar no camelódromo você parou de vender pirataria?

Laura: Tirei, e aí eu me quebrei.

Pesquisadora: Mas ninguém tirou, não é?

Laura: Ninguém tirou, mas a burra “véia” aqui tirou. (risos)

Pesquisadora: Mas agora tu não está com pirataria na loja e está vendendo, não está?

Laura: Não, tem umas coisinhas, tem umas coisinhas... Pouca coisa, mas tem. Tem que ter, porque se não, não sobrevivo né.

A partir do diálogo com Laura é possível perceber o aspecto fundamental que a persistência da reprodução do sintoma da precariedade (a pirataria)

tem para alguns vendedores no camelódromo. O fortalecimento da legibilidade decorrente da PPP sugere não a transformação da figura do camelô para a de um lojista formal, mas a atualização da precarização de uma identidade civil. Tal noção é profícua no camelódromo, pois ainda que muitos vendedores comercializem mercadorias piratas, a potencialidade da legibilidade e de seus esforços de formalização no camelódromo insere os comerciantes nos circuitos da honra. Conforme o interlocutor Nei, “Tem gente me olhando com outros olhos agora, né. [...] Por exemplo, chego a um banco e digo que tenho loja no shopping popular e aí já muda tudo. Já na rua pessoal nos vê e diz que estamos incomodando”. É importante destacar que a identidade que decorre de tais produtos não pode ser percebida somente como estigmatizada, fragilizada e sem expressão em suas relações com o Estado, mas também como uma identidade criativa que se percebe inserida na lógica do capitalismo, não o destruindo, mas o atualizando e o reivindicando: a fiscalização, a repressão, e demais esforços de controle e de legibilidade algumas vezes desencadeiam no camelódromo ações tumultuosas, o fechamento coletivo das lojas, o barulho advindo do bater das mãos dos comerciantes nas portas de ferro de seus estabelecimentos, e as palavras “queremos trabalhar!”¹⁶. Nessas ocasiões, o Estado é percebido como um perturbador da ordem, pois desequilibra a organização dos comerciantes.

Recepcionando a noção de Schuch (2015) sobre o extrapolamento da unilateralidade da produção de legibilidade pelo Estado para uma produção de autores múltiplos em que Estado e margem manipulam a formação de legibilidades a partir de seus interesses, assim como a noção de que a legibilidade também teria a função de inscrever politicamente os atores na agenda de atenção estatal, destaco que a pirataria nem sempre é bem-vinda entre os comerciantes, desencadeando controles realizados pelos próprios vendedores sobre a circulação de bens empreendida por seus vizinhos. Existem vendedores que não comercializam pirataria reproduzindo em seus discursos os estigmas direcionados aos camelôs, chamando-os de “marginais” e “ladrões”.

¹⁶ Um dos conflitos gerados pela polícia federal ao fiscalizar lojas no camelódromo e a reação dos comerciantes podem ser vistos no vídeo disponível em: <http://bit.ly/2BLplGZ>. Acesso em: 4 nov. 2014.

Ao não se reconhecerem completamente no mesmo grupo de comerciantes, percebem os esforços de legibilidade e as investidas pedagógicas como oportunidade de serem destacados da marginalidade e se inscreverem politicamente no circuito de atenção estatal, assim como uma oportunidade de “aprimorar” tal legibilidade a partir de seu interesse, acusando às autoridades outros vendedores que comercializam bens proibidos, como melhor mostrei no próximo tópico. Assim, neste cenário em que a pirataria opera como um denominador comum das relações de (i)legibilidade no camelódromo, a pirataria se apresenta como um bem político de valores e usos flutuantes instrumentalizado a partir dos interesses dos atores que mobiliza.

Como tentei demonstrar neste tópico, os esforços de legibilidade estatal a partir da formalização do comerciante e do remodelamento da qualidade simbólica de sua identidade são constantemente negociados e “dosados” por entre práticas e discursos de resistências que matizam as relações entre Estado e margens no local. O projeto do camelódromo como uma tecnologia de poder na qual o Estado procura manejar e pacificar as populações que considera estarem à sua margem, tanto através da força quanto de uma pedagogia de cunho empresarial e formal, apresenta-se como um local de intercâmbios de reproduções de precariedades identitárias e de interesses e percepções sobre justiça e mercado.

PIRATARIA, SMIC E RECEITA FEDERAL: COTIDIANOS NEGOCIADOS

A fim de compreender mais profundamente as relações entre práticas de legibilidade e a margem do camelódromo, também realizei etnografia junto a dois órgãos estatais que fazem parte do cotidiano do comércio popular gaúcho desde o período em que os camelôs atuavam nas ruas: a SMIC e a Receita Federal. Tais unidades estatais me pareceram fundamentais para compreender as relações entre o Estado e (i)legibilidades que compõem o camelódromo, não somente em razão da histórica relação conflituosa entre a fiscaliza-

ção municipal e os camelôs desde o período em que estes atuavam nas ruas, mas também em razão de que muitos de meus interlocutores ainda expressavam, em suas conversas e expressões faciais, receio de serem abordados por tais órgãos de fiscalização, seja dentro do camelódromo, seja durante suas viagens para o Paraguai, São Paulo ou outros locais onde adquiriam produtos considerados piratas para revenderem no Pop Center. Após alguns obstáculos burocráticos tive acesso a representantes da SMIC e da Receita Federal, estabelecendo conversas e entrevistas, especialmente com o então Diretor da Divisão de Fiscalização da SMIC e com o Superintendente da 10ª Região Fiscal da Receita Federal.

Na perspectiva estatal, a comercialização da pirataria enquanto prática ilegal é permeada por questões como jurisdições, competências e até mesmo impasses a respeito das definições sobre quais bens poderiam ser classificados como piratas. As tecnologias de controle frente ao crime de pirataria envolvem procedimentos que, de certo modo, facilitam a continuidade de venda de tais produtos e conseqüentemente auxiliam a reproduzir a precariedade comercial e identitária dos vendedores. Burocracias e demais procedimentos legais como a necessidade de denúncia de representantes de marcas lesadas pela pirataria – mesmo que órgãos fiscais tenham ciência do comércio desses bens –, e a impossibilidade do Estado em definir, por si só, se um bem é pirata, mesmo que encontre indícios como o baixo preço do produto – nesses casos, os donos das marcas suspeitas devem se pronunciar¹⁷ – são dois exemplos que destacam as incongruências e reproduções de ilegalidades por parte do Estado.

A ideia de criar um camelódromo para centralizar o comércio popular regularizado na cidade foi e ainda é percebida com entusiasmo por alguns representantes estatais que lidam em seu cotidiano com as práticas da pirataria – de acordo com um agente da SMIC o camelódromo é “uma ideia brilhante”, pois, além de concentrar o comércio (o que na teoria facilitaria as atividades de fiscalização estatais), ofereceria aos comerciantes um local fixo e salu-

¹⁷ A esse respeito, o Superintendente da Receita Federal da 10ª Região Fiscal diz: “Isso aí (verificação da originalidade do produto) tem que ser ou no âmbito da justiça com a lei de propriedade intelectual (porque só quem pode questionar, na verdade, é o dono da marca, né), ou então se faz uma perícia” (Entrevista realizada com o Superintendente da 10ª Região Fiscal em 29 de agosto de 2014).

bre para a atuação laboral e também a oportunidade de buscarem regularidade no fisco federal/estadual e na junta comercial. Ou seja, o imaginado fortalecimento da legibilidade e a pretensa derrogação da precariedade envolvendo o comércio popular fizeram e ainda fazem parte dos discursos estruturantes do camelódromo.

Em entrevista que realizei com o diretor da SMIC, ele relatou que o novo espaço pode não agradar a todos os comerciantes, mas proporciona a eles condições comerciais privilegiadas na cidade, como a localização no centro de Porto Alegre, que oferece quantidade favorável de clientela e aluguel relativamente baixo. Além de achar que os comerciantes estão se regularizando aos poucos, pois hoje alguns vendedores possuem CNPJ, cadastro na Receita Federal e alvará de localização. Contudo, em sua opinião, a pirataria ainda é fenômeno presente no *shopping* popular, muitas vezes não estando exposta nas lojas, mas escondidas e negociadas através do “de boca em boca”¹⁸.

A principal relação da SMIC com o camelódromo é com a regularidade do alvará de funcionamento, a regularidade administrativa. Esse alvará, no entanto, não tem nenhuma ligação com a presença de bens piratas ou irregulares no estabelecimento de venda, ou seja, um vendedor de produtos piratas pode ter seu alvará de funcionamento. O cancelamento do alvará realizado pela SMIC pode ocorrer quando a fiscalização da Receita Federal entende que algum estabelecimento realiza atividade que lesa sobremaneira o fisco. Assim, a Receita Federal comunica a SMIC para que não renove o alvará de funcionamento de tal *stand*/loja. O cancelamento também pode se dar quando são encontradas determinadas mercadorias no local, como medicamentos e armas de fogo. Nessa circunstância, o *stand*/loja é interdito e é dever da

¹⁸ Entre os comerciantes e os atores envolvidos na PPP, o mercado velado que atua através de negociações “de boca em boca” constitui uma realidade que fez parte do cotidiano de minha pesquisa durante cerca de seis meses. No ano de 2013 um de meus interlocutores-chave era o que chamam de “cavaleiro” no camelódromo, categoria de negociadores que atuam dentro do *shopping* popular em questão, mas que não possuem bancas e que oferecem as mercadorias consideradas “mais” ilegais que outras aos transeuntes nos corredores do Pop Center. Geralmente a abordagem do cavaleiro ao público se dá com a pergunta “O que você procura? Eu tenho de tudo”. Ao recepcionar uma demanda com características consideradas ilegais, o cavaleiro pede para que o comprador em potencial aguarde em um determinado local enquanto ele busca a mercadoria com outro comerciante, o qual receberá comissão pela venda e não será identificado pelo cliente.

SMIC abrir processo administrativo de cancelamento do ponto e indicar um outro comerciante para ocupar o lugar.

A SMIC, contudo, também atua diretamente na fiscalização de produtos, especialmente nos casos em que tais bens podem ser nocivos à saúde – como óculos, bebidas alcoólicas, medicamentos, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, réplicas de arma de fogo, artigos pirotécnicos, entre outros¹⁹. Em se tratando desses bens, tal secretaria municipal direciona maior atenção, conferindo a eles prioridade. O diretor da SMIC acredita que quando uma loja que vende bens que podem causar danos à população, seus comerciantes acabam expandindo seus negócios para as ruas, o que torna mais difícil o trabalho da fiscalização, pois muitas vezes o produto oferecido nas ruas encontra-se em outro local, um local secreto (que pode ou não estar associado ao camelódromo). A preferência por fiscalizar bens nocivos à sociedade em geral decorre do que a direção salienta ser uma deficiência na estrutura da secretaria: o órgão, conforme seu diretor, é composto por um reduzido número de fiscais que atendem a toda a cidade, não só no tocante à pirataria, mas também no que concerne a lugares como casas noturnas, feiras, bares, postos de gasolina e comércios em que alguma atividade estiver funcionando sem alvará. Tal fato permite-nos reforçar a noção de que Estado constitui-se enquanto um ente ilegível e contraditório em sua própria estrutura (DAS; POOLE, 2008) ao não ser capaz de cumprir suas leis e ao atuar de modo discricional no momento de eleger quais bens experimentarão os alcances normativos.

Produtos como bolsas, camisas e tênis falsificados precisam de representação de empresas responsáveis por tais marcas para serem apreendidos. Caso os fiscais venham a apreender estes últimos produtos sem a representação de suas marcas para tal feito, incorrerão em abuso de autoridade. Mesmo com as dificuldades que a própria lei prescreve para sua eficácia, uma de mi-

¹⁹ “é uma espécie de gradação. É uma espécie de preferência por gradação. Nós deixamos aqueles produtos que são de origem, que a gente sabe que são de origem falsificada, para que os órgãos da Receita Federal, da Polícia Federal, da Receita Estadual identifiquem e façam sua ação. Inclusive, é bom que se diga que existe um comitê interinstitucional de combate à pirataria no município que é composto pelo Ministério Público, pela Receita Federal, pela Polícia Civil, pela Polícia Federal, pela Polícia Rodoviária Federal, que é um organismo independente, mas que ele congrega estes – e nós (SMIC) também fazemos parte desse grupo - organismos federais e estaduais, sobretudo nesse quesito pirataria articulando ações”. (Entrevista com o Diretor da Divisão de Fiscalização da SMIC realizada em 27 de outubro de 2014).

nhas interlocutoras, Amélia, experienciou ter seus produtos, 3 mil bonés de marcas falsificadas, apreendidos de ofício, ou seja, em virtude do cargo de fiscais sem necessidade de acionar a Receita Federal ou a Polícia Federal, em razão de denúncia do fabricante original. Os agentes dirigiram-se à loja da interlocutora, a quem foi dado papéis para assinar, e, em meio à apreensão das mercadorias, outros comerciantes se mobilizaram para iniciar um conflito físico com os policiais.

Eles (polícia) vieram, tudo bem, eu estou errada, o que eu vou dizer, não é? Vieram, bem queridos os senhores, estava cheio de cima a baixo, do lado. Imagina, eu comprei 3 mil bonés. Aí ele disse assim “oi, tia, tem documento aí? Eu sinto muito, mas vou ter que levar seus bonés”. Eu disse “tá, se quiser levar, pode levar, sem problema nenhum”. Estou assinando os papéis e começou a dar quebra-quebra (entre os vizinhos e a polícia), os guris pegaram os bonés de novo (Entrevista realizada com Amélia em 12 de janeiro de 2015).

Já a Secretaria da Receita Federal (mais conhecida como Receita Federal), assim como a SMIC, constitui-se como um dos órgãos estatais mais associados ao combate da prática da pirataria entre os comerciantes do camelódromo, e mostrou-se a mim, em campo, um arranjo-chave para pensar as relações entre Estado e margem. A Receita Federal, é importante dizer, trabalha com mercadorias de entrada irregular no Brasil independentemente de serem piratas ou não; logo, produto nacional pirateado está fora da competência deste órgão. Na entrevista que realizei com os representantes do organismo, frequentemente a noção de “cumprimento da lei” em suas atividades de fiscalização era-me reforçada²⁰. Desse modo, destacaram-me que o trabalho da Receita é um trabalho, conforme o Superintendente, “sem paixão”, baseado na legislação, mesmo reconhecendo as dificuldades da categoria dos comerciantes populares.

Algumas questões acerca da fala do agente estatal são passíveis de debate no plano da legibilidade de James Scott (1998), como o reconhecimento da

²⁰ Minha percepção era a de que tal noção, a de somente cumprir a lei, denotava uma atmosfera de desculpa por parte dos agentes frente a uma pesquisadora que havia passado alguns anos trabalhando com os comerciantes.

desigualdade social frente à lei oficial e a concorrência desleal no plano econômico entre mercados formal e informal. O combate dos agentes estatais às práticas ilegíveis, ou seja, práticas que desfiguram o controle do poder público, reconhece parcialmente a sensibilidade jurídica (GEERTZ, 2006) dos comerciantes no que concerne à compra de bens irregulares. Tal reconhecimento do sentido de justiça do vendedor popular deve-se às desigualdades sociais mais amplas, que estão fora da jurisdição da Receita Federal. Contudo, se a relativização da norma – ou uma apreciação menos positivista desta – é apresentada, o peso da verdade produzida pelo Estado é rapidamente recuperado e colocado como contrapeso ao identificar pessoas afetadas com as práticas irregulares dos vendedores em questão. Nas práticas de controle do Estado coexistem sensibilidades oficiais e locais que são confrontadas e reconhecidas tanto por agentes estatais ao saberem das dificuldades de pessoas que vivem “nas margens”, quanto de alguns comerciantes que sabem que estão realizando uma contravenção frente à lei oficial.

O ato de fiscalizar da Receita Federal é realizado, em grande parte, através de mandados. Em situações de flagrantes, geralmente envolvendo casos de contrabando ou descaminho de bens²¹, o órgão fiscal pode atuar apreendendo tais mercadorias mesmo que o procedimento adequado não tenha sido iniciado. As abordagens da Receita Federal nas lojas do Pop Center de que tive conhecimento sempre apresentaram relatos implicando denúncias prévias de donos de marcas que se sentiam prejudicados, como no caso de Amélia, ou mesmo denúncias envolvendo bens que, para o órgão federal, são de elevada importância, como medicamentos, cigarros e armas de fogo irregulares. Estes últimos, como anunciei anteriormente, às vezes são denunciados pelos próprios comerciantes vizinhos que não coadunam com a venda de tais mercadorias, por considerarem que tais bens prejudicam de modo direto e impetuoso a população, além de causarem medo e de distanciarem os comerciantes que lá trabalham do circuito da honra negociada entre Estado e margem. Duas de minhas interlocutoras, apesar de se envolverem com a prática

²¹ O crime de contrabando refere-se à importação ou exportação de mercadoria proibida e o crime de descaminho, à entrada ou saída de mercadoria lícita do país que não apresenta o pagamento do imposto devido.

da venda da pirataria, diziam “não se misturar” com pessoas que comercializavam bens abortivos por questões relacionadas a suas religiões (que proíbem a prática do aborto), assim como por saberem de casos de amigas que quase faleceram após a ingestão de tais substâncias. Outro interlocutor, também envolvido com produtos legalmente imprecisos em seu comércio, disse ter medo de armas de fogo circulando perto de seu *stand*/loja e que se sentia um criminoso ao trabalhar junto a tais pessoas que considerava, em suas palavras, “delinquentes”.

Tais conflitos internos entre os comerciantes (que destacam nuances do ilegal) evidenciam modos plurais de habitar as normas revelando outras formas de produção do Estado pelas margens, já que o Estado é ativado a partir dos comerciantes, salientando a posição de Schuch (2015) de que a produção de legibilidade pode assumir coautorias com a margem a depender dos interesses dos atores. As fiscalizações, quando realizadas por representantes estatais, são, a depender dos produtos que virão a ser apreendidos, recebidos com grande alvoroço e resistência coletiva por parte dos comerciantes, como visto no tópico anterior envolvendo a interlocutora Amélia. Isso ocorre quando mercadorias como roupas, eletrônicos, brinquedos e acessórios em geral, sejam eles falsificados ou piratas, são apreendidos. No caso de produtos moralmente controversos para os comerciantes – ou seja, no que concerne ao conjunto de valores e de produções de significados através de vivências biográficas e coletivas (FASSIN, 2012) –, as apreensões são menos tumultuosas pelo fato de que tais casos geralmente são, como apontei, acionados por comerciantes vizinhos. De acordo com o diretor da SMIC, muitas das mercadorias que são apreendidas se originam de denúncias realizadas pelos próprios comerciantes:

a gente recebe com uma certa constância reclamação de vizinhos “Ó, não vou me identificar, mas a banca tal tem relógio escondido, tem óculos de grau escondido”, isso acontece com frequência. Aí a gente vai lá e apreende. [...] E não acontece só aqui (em Porto Alegre), muitas vezes a denúncia já vem do local onde eles compraram. Eu sei de casos que chegaram, por exemplo, que a pessoa comprou em Foz do Iguaçu e aí disse para a Receita “Olha, o cara tem banca na loja tal lá dentro do shopping”. E aí vieram aqui buscar o material (Entrevista reali-

zada com o Diretor da Divisão de Fiscalização da SMIC realizada em 27 de outubro de 2014).

A produção do Estado pelas margens também pode ser percebida, para além das práticas de fiscalização, por leis que visam mitigar o mercado de bens irregulares, como a Lei 11.898/2009, que trata sobre o RTU (Regime de Tributação Unificado). Essa lei também é conhecida como Lei do Sacoleiro e foi mencionada pelos representantes do Estado como uma tentativa de legalizar as importações realizadas no Paraguai. A RTU é, basicamente, um modo pelo qual microempresas optantes do Simples Nacional transportam de modo reconhecido pelo poder público determinadas mercadorias via terrestre, do Paraguai ao Brasil, pagando uma taxa única sobre as mercadorias. Conforme os entrevistados, a Receita Federal organizou palestras informativas para os comerciantes do camelódromo a fim de esclarecer os benefícios da RTU. Contudo, conforme o Superintendente, a maioria dos vendedores “prefere correr o risco” de não aderirem à proposta do Estado – uma proposta que pode ser avaliada como instrumento de flexibilização do legal e do ilegal.

Penso que, nesse caso, a construção do Estado a partir das margens é fundamentada em duas questões estruturais que se retroalimentam e que impulsionam as margens móveis na relação entre (i)legibilidades. A primeira é uma questão de classes, em que a situação de desigualdade social que fundamenta as práticas comerciais irregulares é reconhecida pelos representantes estatais, ainda que estes apenas digam cumprir o que a lei impõe. A segunda questão é a própria flexibilidade das leis que, tendo em vista o caráter contínuo das compras no Paraguai por comerciantes, são remodeladas para que tal prática encontre um modo de ser legalizada (Lei dos Sacoleiros), redefinindo os limites entre margens e Estado e reproduzindo, apesar dos esforços do projeto do camelódromo, precariedades e discricionariedades.

Desse modo, penso que as práticas de fiscalização que visam combater irregularidades na margem aqui abordada encontram ilegibilidades em seus próprios instrumentos de combate, o que acaba por estagnar sua eficácia por conta de sua própria formação. Tais ilegibilidades e estancamentos auxiliam

a reproduzir a adaptação de precariedades de identidade no comércio popular estabelecendo flexibilidades e facilidades para que a figura do “marginal” se atualize a seu modo e habite as normas muito mais a partir de seus interesses do que das expectativas sobre formalização da PPP que o administra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se a precariedade historicamente presente nas relações entre Estado e comerciantes populares de Porto Alegre não são totalmente modificadas com a transferência dos camelôs para um espaço que se empenha em difundir o discurso de formalidade, uma nova questão pode ser agregada para repensar o ilegal em locais constituídos por PPPs: o Estado compartilha, e não somente promove, precariedades. Público-alvo histórico das tentativas de controle estatal, os camelôs que atuavam nas ruas porto-alegrenses hoje atualizam e colonizam o que chamei de “projeto de legibilidade”, já que, em espaço construído para receber, inspirar e modelar ideais de ordem e de legalidade, tais comerciantes adaptam e reproduzem parte de seus – nem sempre legíveis – estilos de vida, práticas e moralidades.

A centralidade da pirataria, as alianças que ela suscita, e a própria precariedade fiscalizadora do Estado são sintomáticas não apenas da incompreensão das dinâmicas da informalidade, permeadas por necessidades, anseios, demandas, e princípios do trabalhador informal, como da própria precariedade estatal. O reforço do mercado como ator administrador e pedagógico do projeto de legibilidade, após oito anos de camelódromo, não parece ter revertido por completo a situação precária do comércio popular: o alvará com pirataria destacou mais as incongruências da lógica estatal do que reverteu uma situação-chave de tal comércio: a pirataria. Ainda que alguns vendedores percebam-se inscritos no circuito da honra por serem considerados formais aos olhos de parte da lei, tal formalidade coabita com a reprodução de ilegibilidades, indicando uma coexistência negociada de racionalidades que habitam as normas de modo distinto e a partir de seus interesses.

A peculiaridade do projeto de legibilidade que não torna legível sua população desencadeia uma coexistência negociada de racionalidades e, conseqüentemente, de ilegibilidades possíveis e toleradas, e também promove interações que reforçam o Estado e a margem em suas (i)legibilidades. Como demonstrei, a pirataria no processo de formalização dos comerciantes constitui-se enquanto mecanismo político motivador de (re)produções do Estado e da margem, já que tais mercadorias reforçam o caráter precário da identidade do comércio, assim como ampliam o Estado através da flexibilização de suas leis (como no caso a criação da RTU), além e apesar de movimentar os esforços de formalização do mercado por meio da parte privada da PPP.

Desse modo, busquei neste artigo refletir sobre o Estado não como um ente racional dotado de coerência e completude interna e estanque dos grupos sociais que controla, mas como uma categoria flexível, relacional e incompleta em suas práticas e estrutura. Flexível pois se ajusta, em determinadas situações, a práticas sociais; relacional por se manter em constante interação com suas margens; e incompleto em razão da necessidade de ser continuamente imaginado e reafirmado por suas leis e construções sociais de espaços ordenados e desordenados. A margem aqui sugere ser formada não por sujeitos e práticas passivas, mas dotadas de criatividade, negociando e definindo os limiares da legibilidade estatal.

REFERÊNCIAS

1. BOFILL, Maria Eugenia. Pop Center qualifica seus lojistas. **Jornal do Comércio**, 29 de agosto de 2016. Disponível em: <http://bit.ly/2EU28Ft>. Acesso em: 7 abr. 2017.
2. CAMEJO, Eliana. Lojistas do Pop Center ganham capacitação para a Copa 2014. Disponível em: <http://bit.ly/2QVuuqp>. Acesso em: 19 jul. de 2013.
3. CAMEJO, Eliana. Direção do Camelódromo vai a Harvard. **Band**, 06 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://bit.ly/2RssXHT>. Acesso em: 12 set. 2017.

4. CZEGLÉDY, Andre P. Urban Dreams: The 2010 Football World Cup and Expectations of Benefit in Johannesburg. In: PILLAY, Udes; TOMLINSON, Richard; BASS, Orli (Org.) **Development and Dreams: The Urban Legacy of the 2010 Football World Cup**. Cape Town: HSRC, 2009.
5. DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes: etnografías comparadas. **Cuadernos de Antropología Social**, UBA, n. 27, 2008.
6. FERNANDES, Melina. SMIC e SEBRAE atendem no Centro Popular de Compras. **Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre**, 24 de julho de 2012. Disponível em: <http://bit.ly/2QXdfos>. Acesso em: 7 abr. 2017.
7. FASSIN, Didier. Introduction: towards a critical moral anthropology. In: FASSIN, D. (Ed.) **A companion to moral anthropology**. Oxford: Wiley-Blackwell, 2012, p. 1-17.
8. FRANCO, Sérgio da Costa. **Porto Alegre e seu comércio**. Porto Alegre: Associação Comercial de Porto Alegre, 1983.
9. GRIZOTTI, Giovani. Estreia com produtos que são proibidos. **Jornal Zero Hora**, Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2009.
10. IFRS. Parceria entre professores e alunos da Pós-graduação em Gestão Empresarial e o Pop Center irá beneficiar mais de 700 lojistas. 2016. Disponível em: <http://bit.ly/2Ss6uru>. Acesso em: 7 abr. 2017.
11. JOBURG. Informal traders score with 2010. Disponível em: <http://bit.ly/2LG7sO4>. Acesso em: 12 set. 2017.
12. KOPPER, Moisés. **De camelôs a lojistas: etnografia da transição do mercado de rua para um shopping popular em Porto Alegre-RS**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), PPGAS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.
13. PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Os pobres da cidade: vida e trabalho – 1880-1920**. Porto Alegre: EDUFRGS, 1994.
14. PINHEIRO-MACHADO, Rosana. A garantia “soy yo”: etnografia das práticas comerciais entre camelôs e sacoleiros nas cidades de Porto Alegre (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai). 143f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – PPGAS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004a.
15. PINHEIRO-MACHADO, Rosana. A rua como estilo de vida: práticas cotidianas na ocupação do centro de Porto Alegre por camelôs. **Série Iluminuras do Banco de Imagens e Efeitos Visuais**, Porto Alegre, 2004b.
16. PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Vida de camelô: etnografia dos vendedores de rua de Porto Alegre. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003.

17. PIRES, Lenin dos Santos. **Arreglar não é pedir arrego**: uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia), PPGA, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.
18. PIRES, Lenin dos Santos. Precários e perigosos: possíveis relações entre formalidade e informalidade em processos de administração de conflitos no Rio de Janeiro. In: GLEDHILL, John; HITA, Maria Gabriela; PERELMAN, Mariano (Org.). **Disputas em torno do espaço urbano?** Processos de produção/construção e apropriação das cidades. 1.ed. Salvador: Edufba, 2016, v. 1, p. 296-313.
19. PORTO ALEGRE. Viva o Centro, s.d. Disponível em: <http://bit.ly/2QVBvHF>. Acesso em: 7 abr. 2017.
20. RABOSI, Fernando. **Nas ruas de Ciudad del Este**: vidas e vendas num mercado de fronteira. Tese (Doutorado em Antropologia Social), PPGA, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
21. SCHIFINO, Agnese. Inaugurada escola de beleza e idiomas no Pop Center, 2013. Disponível em: <http://bit.ly/2LBavr7>. Acesso em: 7 abr. 2017.
22. SCHUCH, Patrice. A legibilidade como gestão e inscrição política de populações: notas etnográficas sobre a política para pessoas em situação de rua no Brasil. In: FONSECA, Claudia; MACHADO, Helena (Org.). **Ciência, identificação e tecnologias de governo**. Porto Alegre: EDUFRGS/CEGOV, 2015, p. 121-145.
23. SCOTT, James. **Seeing like State**: how certain schemes to improve the human condition have failed. Nova Haven: Yale University Press, 1998.